



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0045/2024

DATA: 28/05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024-IL.

REPARTIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO CAEEPI (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PIAÇÃ - CLEIA NOVAIS TRINDADE ARAÚJO), DESTE MUNICÍPIO DE PIAÇÃ, ESTADO DA BAHIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30HS (TRINTA HORAS).

VALOR R\$: R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Piatã - Bahia, 28 de maio de 2024.

Zandra Estefani Brito Ganem
Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



Piatã-Ba, 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Senhor Prefeito,

Sabe-se que foram credenciados e habilitados no CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, divulgado por esta Secretaria, os profissionais relacionados abaixo:

1) JAQUELINE TRINDADE DE ALMEIDA, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Brito, nº 145, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1437758207, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 368766-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 066.280.705-73, Telefone: (071) 99226-7496, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

2) ÍCARO VINICIUS PEREIRA PINA, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Cândido Rosa, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 37.477.565-5, expedida pela Secretaria da



Segurança Pública do Estado de São Paulo, portador da Carteira Profissional nº 19332, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.676.605-75, Telefone: (077) 99110-0557, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento na Secretaria de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3) MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

4) JERRIANY TAINÁ PEREIRA DE SOUZA, Fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1405699957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRFa 4-13416, expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.516.755-40, Telefone: (077) 99137-3487, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Fonoaudiologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga



horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

5) NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0893851957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (011) 98109-2815, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

6) ANA CLÁUDIA RODRIGUES PINA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Cândido Rosa, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1348898356, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22303, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.867.765-85, Telefone: (077) 99157-9085, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

7) PRISCILA SOUZA ANDRADE RODRIGUES, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Genival Santos Célio, nº 03, Bairro Boa Vista, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1363602977, expedida



pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/13989, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.091.635-99, Telefone: (077) 98130-9284, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);**

8) JANETE DE SOUZA SANTOS, Assistente Social, residente e domiciliada no Povoado de Lavras, nº 17, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 438724744, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portadora da Carteira Profissional nº 27046, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 312.707.648-70, Telefone: (075) 99193-2761 / (075) 99110-4966, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);**

9) MARLYNE LAGUNA ARHIANE ROSA OLIVEIRA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua do Campo de Bola, nº 17, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1295508176, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27031, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.520.465-78, Telefone: (077) 98131-8266, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã -**



Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

10) DILMA ALVES ALMEIDA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 21, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 537337994, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portadora da Carteira Profissional nº 25731, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.769.065-95, Telefone: (077) 99107-0804, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

11) PATRÍCIA SANTANA BRITO MATOS, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hermínio, nº 26, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1661278256, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional código 9229, Inscrição nº 12394, expedida pela Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 184.776.358-89, Telefone: (077) 98141-7996, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Desta forma, solicitamos a ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação dos referidos profissionais, com base no art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Poliana Trindade Pina Brito
Secretário Municipal de Educação

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ-BA

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO EDITAL 002-2024 – CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS CAEPI

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- 1- Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 2- Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- 3- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- 4- Documentos de identificação pessoal com foto).
- 5- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe do profissional que prestará os serviços.
- 6- Cópia de comprovante de residência atualizado.
- 7- Certificado de conclusão de curso - Diploma de Graduação frente e verso
- 8- Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho.
- 9- Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria.
- 10- Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.
- 11- Curriculum vitae
- 12- Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área/especialidade de que prestará os serviços
- 13- Proposta de Requerimento/Solicitação de Credenciamento e Declarações.
- 14- Certidões de regularidade (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL/INSS, TRABALHISTA E CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA)
- 15- Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 16- Declaração de inexistência de vínculo
- 17- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

ZANDI DE OLIVEIRA GANEM
RG 18588485-92
CPF 066.307.025-02

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BA

entregue, dia 08 de Maio 2024

Morário, às 09:49 horas

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Magali Aparecida S. Ribeiro (Psicóloga), portador do documento de
identidade n.º 0854734339 emitido por SSP-SP, CPF/MF nº 9974270534 residente à
Rua Nova cidade Distrito Cabália, Piatã - BA.
telefone: _____, WhatsApp: (77) 99107849 manifesto, através do presente, interesse e
venho requer inscrição no credenciamento do Município

de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas
para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Nutrição,
Serviço Social, Fonoaudiologia e Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de
Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), e na Secretaria
Municipal de Educação de Piatã, interessados em prestar serviços nas especialidades acima
mencionadas, destinados às crianças com deficiência, PcD, nos municípios deste Município de
Piatã, Estado da Bahia, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, para prestação dos
serviços de

Far-se-á um trabalho de articulação com
educadores, psicoterapia, habilitação e reabilita-
ção com crianças que têm desenvolvimento atípico.
Além disso será realizado um trabalho de
orientação conjunta, bem como formação continuada
para os educadores da rede pública Municipal.
na Unidade Sede e Distritos.

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã-Ba 06 de Maio de 2024.

Magali Aparecida Souza Ribeiro

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

Psicóloga

Magali A. S. Ribeiro
Psicóloga
CRP 03/22217

(assinatura)

(assinatura)
assinado
msssp

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Magali A. S. Ribeiro (Psicóloga), portador do documento de identidade n.º 0854734339
emitido por SSP-SP, CPF/MF n.º 997.427055-34, residente à
(77)993078449 cidade Piatã-Ba. cep 46765000 telefone:
(77)993078449 WhatsApp: (77)993078449

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã-Ba 06 de Maio de 20 24.

Magali Aparecida Souza Ribeiro
MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO
Psicóloga

Magali A. S. Ribeiro
Psicóloga
CRP 03/22217

Paulo
Sessuto
map

Ø

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Magali A. S. Ribeiro (Psicóloga), portador do documento de identidade n.º 0854734139 emitido por SSP-SP, CPF nº 99442705534, residente à Rua Nova Distrito Cabral (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), 46765000 Piatã-Ba, telefone: _____, WhatsApp: (71) 91618445 declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, **não integro** o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que **servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.**

Piatã-Ba, 06 de Maio de 2024.

Magali Aparecida Souza Ribeiro

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

Psicóloga

Magali A. S. Ribeiro
Psicóloga
CRP 03/22217

Recebido
2024/05/06
map

ED

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Magali A. S. Ribeiro (Psicóloga), portador do documento de identidade n.º 0854734139
emitido por SSP-SP, CPF/ME n.º 9974270531 residente à
Rua Nova Cidade Distrito de Cabralia - Piatã - Ba
telefone (71) 91078449 WhatsApp: (35) 91078449 declaro que estou regular com as regras do
edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido
credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza,
e que se **habilitado**, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas
condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã - Ba, 06 de Maio de 2024.

Magali Aparecida Souza Ribeiro

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

Psicóloga

Magali A. S. Ribeiro
Psicóloga
CRP 03/22217

Assinatura
SSP

D



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **997.427.055-34**

Nome: **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**

Data de Nascimento: **25/11/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/07/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:31:00** do dia **06/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **836C.834F.62CB.D331**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinatura
2024/05/06
map

Q



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **997.427.055-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:26:25 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gcfFhugwcpQY6aKwUONs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Quinto
553320
2024*

Q



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **997.427.055-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:25 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qmZdqUTnEosbyKpyETDN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOME DO CLIENTE:
AIUZA DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 912.034.905-00
ENDEREÇO:
RUA NOVA 7
CENTRO-CABRALIA/CABRALIA
46768-000 PIATA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
3675305

CÓDIGO DO CLIENTE
7077372797



NOTA FISCAL N° 770364078 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/IN3e/consulta>
chave de acesso:
2924 0315 1396 2900 0194 6800 0770 3640 7810 2680 0321
Protocolo de autorização: 3292400020211796 - 29/03/2024 às 01:47:16

REF. MÊS/ANO
03/2024

TOTAL A PAGAR R\$
34,24

VENCIMENTO
09/04/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 19/02/2024		LEITURA ATUAL 19/03/2024		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 18/04/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	18,80	0,70820382	13,31	0,80	13,31	20,50	2,73	0,53214000	PIS	25,63	1,01	0,25
Consumo-TE	kWh	18,80	0,36633744	6,88	0,30	6,88	20,50	1,41	0,27538000	COFINS	25,63	4,82	1,18
Ilum. Púb. Municipal				2,00						ICMS	32,24	20,50	6,61
Imp.Som/Dim-C/Impost				12,05	0,53	12,05	20,50	2,47					
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADONºDIAS FAT													
MAR24												19	29
FEV24												20	31
JAN24												19	30
DEZ23												25	29
NOV23												24	32
OUT23												25	30
SET23												20	33
AGO23												187	29
JUL23													
JUN23													
MAI23													
ABR23													
MAR23													
TOTAL				34,24									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	N° DIAS FAT	
MAR24	19	29
FEV24	20	31
JAN24	19	30
DEZ23	25	29
NOV23	24	32
OUT23	25	30
SET23	20	33
AGO23	187	29
JUL23		
JUN23		
MAI23		
ABR23		
MAR23		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1225526040	Energia Ativa	Único	617,00	725,00	1,00000	18,80		

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 89,2 kWh
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7077372797**

VENCIMENTO **09/04/2024**

TOTAL A PAGAR R\$

34,24

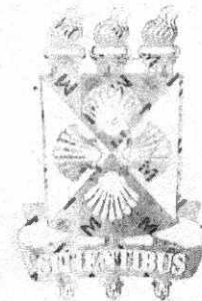
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 237-2 Agência 3634
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116



Universidade Estadual de Feira de Santana

Estado da Bahia
Secretaria da Educação
DIPLOMA



O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 01 de julho de 2020,
do curso de Bacharelado em Psicologia, confere o título de

Bacharela e Formação de Psicólogo a
Magali Aparecida Souza Ribeiro

brasileira, natural do estado de São Paulo, nascida a 25 de novembro de 1982,
filha de Erico José Ribeiro e Aurenita de Souza Ribeiro,
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 24 de março de 2021.

Fabiana Cristina Bertoni
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Diplomada
RG 08.547.341-39 SSP - BA

Evandro do Nascimento Silva
Reitor



2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 77. 496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 17.228 de 25/11/2016

CNPJ N.º 14.045.546/0001-73

CURSO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 18.515 de 24/07/2018,

Publicado no D.O.E. de 25/07/2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

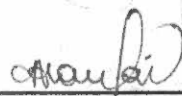
De acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 48 da Lei

n.º 9.394 de 20/12/1996, fica registrado este Diploma em

24/03/2021, às fls. 370, livro de registro n.º 01-I, da

Universidade Estadual de Feira de Santana, registro n.º 10.653

Feira de Santana, 24 de março de 2021.



Thais Michelly A. de Santana Bacelar
Secretária Especial de Registro de Diplomas
Portaria: 1454/2018 Matrícula: 71516785-6

D
Out
secretaria
2021

00310



ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DA VIDA

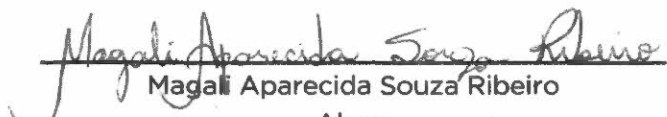
Concede a

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

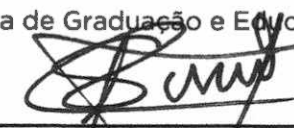
de nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0854734139-SSP-BA, nascida em 25 de novembro de 1982, em São Paulo - SP, **CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO** por ter concluído, de acordo com a legislação vigente, na área de Saúde e Bem - Estar, a Especialização em

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM

Porto Alegre, 13 de julho de 2022


Magali Aparecida Souza Ribeiro
Aluna


Adriana Justin Cerveira Kampff
Pró-Reitora de Graduação e Educação Continuada


Luciano Castro
Decano


Luciano Castro

Disciplinas	Ano/Sem.	Créd.	Car.Hor.	Graus	Professores e Convidados
APRENDIZAGEM E INCLUSÃO: A ESCOLA	2022/1	1	15	9,0	ELISANGELA MERCADO (DOUTORA), JORIS Vlieghe (CONVIDADO)
BEM - ESTAR NA ESCOLA: A PSICOLOGIA POSITIVA	2021/2	1	15	10,0	MARTIN SELIGMAN (CONVIDADO), THOMAS LICKONA (CONVIDADO), WAGNER DE LARA MACHADO (DOUTOR)
COMO AS PESSOAS APRENDEM?	2021/1	1	15	10,0	CARLA TIEPPO (CONVIDADA), VALERIA DE OLIVEIRA THIERS (DOUTORA)
COMO E POR QUE FALAMOS? DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM	2021/2	1	15	10,0	MAXIMILIANO WILSON (CONVIDADO), ROCHELE PAZ FONSECA (DOUTORA)
COMO EFETIVAR BOAS RELAÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR?	2022/1	1	15	8,0	CELSE VASCONCELOS (CONVIDADO), CIBELE CHERON (DOUTORA)
COMO ESCREVER UM ARTIGO CIENTÍFICO?	2022/1	2	30	8,0	ADRIANE XAVIER ARTECHE (DOUTORA), ALEXANDRE ANSELMO GUILHERME (DOUTOR), ROBSON CRUZ (CONVIDADO)
COMO LIDAR COM SITUAÇÕES DE BULLYING E DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	2021/1	1	15	9,0	ALEXANDRE ANSELMO GUILHERME (DOUTOR), ANDREIA MENDES DOS SANTOS (DOUTORA)
DESENVOLVIMENTO DO APEGO: IMPORTÂNCIA PARA VÍNCULOS FUTUROS	2022/1	1	15	10,0	ADRIANE XAVIER ARTECHE (DOUTORA), ANA CARLA RIBEIRO (CONVIDADO)
DESENVOLVIMENTO, GÊNERO E SEXUALIDADE: O PAPEL DA ESCOLA	2021/1	1	15	10,0	ANGELO BRANDELLI COSTA (DOUTOR), REGINA NAVARRO LINS (CONVIDADA)
DESENVOLVIMENTO MORAL NO AMBIENTE ESCOLAR	2021/2	1	15	9,0	CAROLINA SARAIVA DE MACEDO LISBOA (DOUTORA), MARVIN BERKOWITZ (CONVIDADO)
EDUCAÇÃO PARA SERI	2021/1	1	15	9,0	LUCIANO MARQUES DE JESUS (DOUTOR), TIAGO MATTOS (CONVIDADO)
"ELE NÃO SAI DO CELULARI" - TECNOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO	2021/2	1	15	8,0	LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO (DOUTOR), MARC PRENSKY (CONVIDADO)
"EU DECOREI A TABUADA": O PAPEL DA MEMÓRIA NA APRENDIZAGEM	2021/1	1	15	6,0	AUGUSTO BUCHWEITZ (DOUTOR), PETER DOOLITTLE (CONVIDADO)
EXPERIÊNCIAS TRAUMÁTICAS, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	2021/2	1	15	8,0	HEATHER RISK (CONVIDADO), LUISA FERNANDA HABIGZANG (DOUTORA)
NEUROCIÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO	2021/2	1	15	9,0	AUDREY VAN DER MEER (CONVIDADA), THIAGO WENDT VIOLA (DOUTOR)
O LADO OBSCURO DA REDE: CYBERBULLYING E ADIÇÕES A TECNOLOGIA	2021/1	1	15	7,0	CAROLINA SARAIVA DE MACEDO LISBOA (DOUTORA), CRISTIANO NABUCO (CONVIDADO)
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	2022/1	-	4	9,7	ALEXANDRE ANSELMO GUILHERME (DOUTOR)
PERSPECTIVAS SOCIETÁRIAS E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2021/2	1	15	7,0	ADOLFO PIZZINATO (DOUTOR), FRANCESCO TONUCCI (CONVIDADO)
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM	2021/2	1	15	9,0	JOSEPH MURRAY (CONVIDADO), KATIA BONES ROCHA (DOUTORA)
QUANDO NOS TORNAMOS HUMANOS?	2021/1	1	15	8,0	CHRISTIAN HAAG KRISTENSEN (DOUTOR), LEANDRO KARNAL (CONVIDADO)
QUÃO ÚNICAS SÃO AS NOSSAS EMOÇÕES? DESENVOLVIMENTO DA EMOÇÃO	2021/1	1	15	10,0	ADRIANE XAVIER ARTECHE (DOUTORA), NELSON TORRO (DOUTOR)
QUE (M) É O SER HUMANO?	2021/1	1	15	8,0	DRAITON GONZAGA DE SOUZA (DOUTOR), PEDRO SAVI NETO (DOUTOR)
SERÁ QUE NASCEMOS BONS? DESENVOLVIMENTO DA EMPATIA	2021/2	1	15	10,0	MATEUS LUZ LEVANDOWSKI (DOUTOR), PAUL BLOOM (CONVIDADO)
THINKING, FAST AND SLOW: O POSSÍVEL IMPACTO NA APRENDIZAGEM	2021/1	1	15	8,0	CIBELE CHERON (DOUTORA), DANIEL KAHNEMAN (CONVIDADO)

Trabalho de Conclusão: O DESEJO UTOPICO SUSTENTADO PELA ESCOLA SOBRE O DIAGNÓSTICO CLÍNICO: DAR NOME A DIFICULDADE É A PEÇA CHAVE PARA INICIAR O PROCESSO DO ENSINO - APRENDIZAGEM DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.. Grau: 9,8

Total de Créditos: 24

Total de Horas: 364

Período: 01/02/2021 a 05/06/2022

Coordenadores: Adriane Xavier Artech e Alexandre Anselmo Guilherme

Decano: Luciano Castro

Registro sob o nº: 402

fls.: 66

do Livro: 48

Porto Alegre, 13 de julho de 2022

Alessandro P. Fink

Alessandro Pacheco Fink
Coordenador de Registro Acadêmico

Para ser aprovado, o aluno deve obter:

- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades presenciais programadas de cada disciplina, salvo cursos EAD;
 - Grau final não inferior a 6,0 (seis) em cada disciplina;
 - Grau não inferior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão do curso.
- Os graus são estabelecidos de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS - é uma Universidade reconhecida pelo Decreto Federal nº 25.794, de 09 de novembro de 1948 (D.O.U de 11/11/1948), e credenciada pela portaria no. 71, de 16 de janeiro de 2002 (D.O.U de 18/1/2002) para ofertar educação a distância. O referido curso está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e demais normas da Universidade. Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2018.

*Quinto
secreto
2022*

DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO, CRP-03/22217.**

Salvador, 06 de maio de 2024.


Washington Luan G. de Oliveira
Psicólogo CRP-03/18055
Conselheiro XVII Plenário CRP-03

Washington Luan Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão de Ética do CRP-03



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
06052.02410.33003.01617.9




SOSBrito
CRP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o(a) psicólogo(a) **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP 03/22217**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) **quite** com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2024 em pleno gozo de seus direitos, portanto, apta (o) a exercer regularmente a profissão em conformidade com a Lei Federal nº 5766/71.

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964).

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRP 03 contra o referido registro.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Salvador, 06 de maio de 2024.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

06052.02410.29001.16178

Catiana Nogueira dos Santos

Catiana Nogueira dos Santos
CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

Quite
205 Bruto
resp

Magali Aparecida Souza Ribeiro

Rua Nova, Nº 07, Cabrália – Piatã / Bahia

Telefone: (75) 99107-8449

E-mail: magali15s.ribeiro@gmail.com

Brasileira, solteira, 41 anos

FORMAÇÃO

- Pós-graduação em Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem – PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
2021.1 a 2022.1;
- Bacharelada em Psicologia – UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana.
2014.1 a 2019.2;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) - Piatã/BA** Cargo: Psicóloga educacional, membro da equipe multidisciplinar da semec, responsável pelas escolas municipais da rede pública do distrito de Cabrália.
Período: Desde agosto de 2020

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- MINICURSO "VIVÊNCIA DE BRINCADEIRAS COM SUCATA" (2021);
- Curso: Capacitação e Aperfeiçoamento em Psicologia Organizacional e do Trabalho (2020);
- Curso: Capacitação - Avaliação Do Desenho Infantil (2020);
- Minicurso: Contribuições recentes da Neurociência para a Psicologia", durante a III Jornada de Psicologia da UEFS (2019);

- Curso: "Violência por Parceiros Íntimos: Definições e Tipologias", produzido pela Universidade Federal de Santa Catarina (2018);
- Curso: Depressão – o que é e como tratar? – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (2018);
- Curso: Fundamentos da Ergonomia - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (2018);
- Curso: Eventos Agudos em Saúde Mental – Universidade Federal de Santa Catarina (2018);
- Curso: Gestão da Clínica na Atenção Básica – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (2018);
- Curso: Excel descomplicado – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (2018);
- Curso: Metodologia no contexto da produção científica – Universidade Estadual de Feira de Santana;
- Mini-curso: A atuação nos serviços de saúde infanto-juvenil frente a queixa escolar em uma perspectiva desmeticalizante - Universidade Estadual de Feira de Santana (2017);
- Curso: Word 2010 Básico – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (2018);
- Curso: Google Drive – Universidade Estadual de Feira de Santana (2018);

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Apresentação do trabalho intitulado "Atuação do Psicólogo no Processo de Desinstitucionalização da Saúde Mental: Revisão de Anais da Abrasme" durante a III Jornada de Psicologia da Uefs (2019);
- Organização do XXX Encontro Nacional de Estudantes de Psicologia – Universidade Estadual de Feira de Santana (2018);
- Organização do Colóquio sobre Saberes e Práticas da Psicologia do Esporte - Universidade Estadual de Feira de Santana (2018);
- Participação do I Seminário Regional Medicalização da Educação e da Sociedade - Universidade Estadual de Feira de Santana (2017);
- Participação do I Simpósio da UEFS sobre Autismo - Universidade Estadual de Feira de Santana (2017);

D

*Paulo
Sousa
Moraes*

- Participação do I Encontro de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente de Feira de Santana - Universidade Estadual de Feira de Santana (2017);
- Monitor do Seminário Saúde do Trabalhador: o adoecer dos profissionais de saúde - Universidade Estadual de Feira de Santana (2016);
- Participação da Conferência "A Ética e a Moral na Formação de Professores" - Universidade Estadual de Feira de Santana (2015);
- Participação na Roda de Conversa intitulada Hora de Brincar "Cine diálogo do documentário do Brincar" - Universidade Estadual de Feira de Santana (2015);

ESTÁGIOS CURRICULARES / PRÁTICAS

- **Hospital Geral Clériston Andrade / Feira de Santana – Ba**
Setor: Serviço Integrado de Atenção a Saúde do Trabalhador;
- **Universidade Estadual de Feira de Santana -**
Setor: Serviço de Psicologia;
- **Colégio Estadual José Ferreira Pinto / Feira de Santana – Ba**
Setor: Programa de Orientação Profissional;
- **Centro de Atenção Psicossocial II Oscar Marques/ Feira de Santana – Ba**
Setor: Acolhimento; Grupo terapêutico;
- **Universidade Estadual de Feira de Santana - COOPSI – Consultoria Organização e Psicologia**
Setor: Assessora de Projetos; colaboradora no recrutamento e na seleção de pessoas.
- **Escola Estadual Monsenhor Mário Pessoa/ Feira de Santana – Ba**
Setor: Projeto de Habilidades Sociais;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Carteira de Habilitação A/B
- Disponibilidade de deslocamento de distrito.

D

*Amo
será
map*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 260/2024

Nome / Razão Social: **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**
Nome Fantasia: **MAGALI**
Cód. do Contribuinte: **29154** CNPJ/CPF: **997.427.055-34**
Endereço: **Rua - Nova, 07 - CABRALIA - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 29/04/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: 28/07/2024 90 (NOVENTA DIAS *****)

Código de controle da Certidão: 29415



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza
Diretor de Tributos
Dec. 17992/2021

Setor Tributário

Handwritten signature and stamp:
Selo
Selo
Selo



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241956152

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	997.427.055-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**
CPF: **997.427.055-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:03 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **41BB.2CED.1994.BC24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinado
Secretário
MGP*

ED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

CPF: 997.427.055-34

Certidão nº: 31316904/2024

Expedição: 06/05/2024, às 09:20:06

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **997.427.055-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01083065E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO
Naturalidade: SÃO PAULO
Estado Civil: Solteiro
CPF: 997.427.055-34
RG: 0854734139
Orgão Expedidor: SSP-SP
Filiação 1: AURENITA DE SOUZA RIBEIRO
Filiação 2: ERICO JOSÉ RIBEIRO
Endereço: RUA NOVA - DISTRITO CABRALIA

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

2023/05/06
10:00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 6 de maio de 2024

[Assinatura]

*Paulo
Sousa
Rosa*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **Magali Aparecida Souza Ribeiro**, Psicóloga, Residente na Rua Nova, Distrito de Cabrália, Piatã-BA. CPF nº 997.427.055-34 prestou serviço de atendimento na Rede Educacional de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação de Piatã e no Centro de atendimento educacional especializado de Piatã - CAEEPI no período de 08/02/2021 a 07/05/2024, período comprovado através dos extratos contratuais em anexo no processo. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piatã-Ba, 08 de maio de 2024.

Assinatura do responsável legal.

POLIANA TRINDADE PINA BRITO

CPF:

Poliana Trindade Pina Brito

Secretaria de Educação

Dec. Mun. 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.044.491/0001-04



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **Magali Aparecida Souza Ribeiro**, Psicóloga, CRP03/22217 Residente na Rua Nova, Distrito de Cabrália, Piatã-BA. CPF nº 997.427.055-34, prestou serviço de atendimento no Centro de atendimento educacional especializado de Piatã - CAEEPI no período de 23/01/2024 a 23/04/2024, período comprovado através do extrato contratual devidamente publicado no Diário Oficial do Município com número de edição: **2749 de 23/01/2024** e que consta em anexo no processo. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piatã-Ba, 08 de maio de 2024.



Izaelcio Gomes Gonçalves

Secretário de Administração do Município de Piatã-Ba
Decreto nº 001/2021


Sessante
2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, 35, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando a sua publicação como condição de sua eficácia, e surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta com a **Senhora MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, objetivando a prestação de serviços como Psicóloga (carga horária 30hs semanais), para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Piatã, destinados às crianças com deficiência, PcD, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), pelo período de 03 (três) meses.**

Na oportunidade autorizo a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Piatã, BA, 23 de janeiro de 2024

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça João Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-38

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0564/2023

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0074/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0564/2023
- OBJETO: contratação de uma PSICÓLOGA, para atender as Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, da rede pública do distrito de Cabrália deste Município, com carga horária de 40(quarenta) horas.
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ - BA - CNPJ 31.044.491/0001-04
- CONTRATADA: MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO, CPF 997.427.055-34
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0623/2023 DE 06/11/2023
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 06/11/2023 A 31/12/2023
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6100 (SEIS MIL E CEM REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 / 2014 / 3.3.90.36.00 / FONTE / MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKZBRDDCRUE4MZVBMUY10D

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

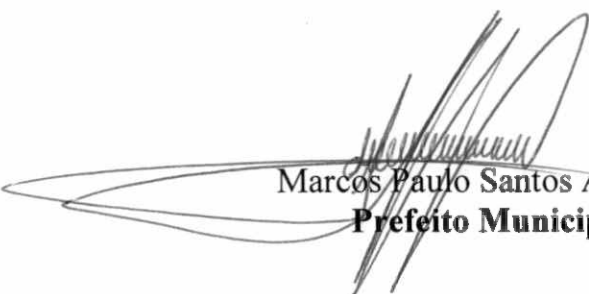
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **AUTORIZA** a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas).

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 28 de maio de 2024.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024-IL

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0102/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo)**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

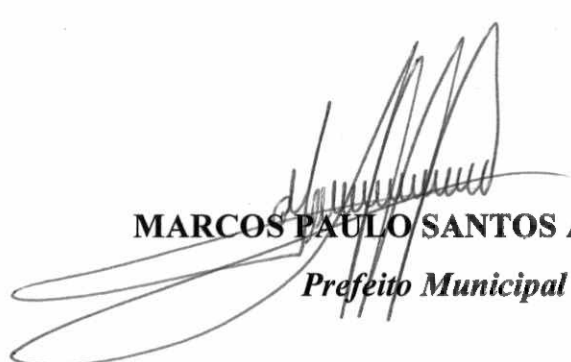
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 28 de maio de 2024.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0200/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIATÃ - BAHIA E A SENHORA MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME** e a **Senhora MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024**, datado de 26/04/2024, que culminou no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024, datado de 28/05/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024, datado de 28/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.500.1001.000 0	2014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00.00.0 0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

			FÍSICA
--	--	--	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que contera necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: Saionara Oliveira Santos Brito, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como



responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE


POLIANA TRINDADE PINA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Magali Aparecida Souza Ribeiro

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

José Luis V. dos Santos
José Luis V. dos Santos

RG: 10076120-88

CPF: 080.081.295-17

02 -

Nome

CPF nº

Wilde Soares
Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 268.000.345-49

[Signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0200/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA MAGALI APARECIDA SOUZA
RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME** e a **Senhora MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 07, Distrito de Cabrália, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0854734139, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22217, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 997.427.055-34, Telefone: (075) 99107-8449, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024, datado de 28/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2024, datado de 28/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORÇÃO	FUNTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.500.1001.000 0	2014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENT O DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00.00.0 0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

			FÍSICA
--	--	--	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora **Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: **Saionara Oliveira Santos Brito, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

POLIANA TRINDADE PINA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

MAGALI APARECIDA SOUZA RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº